



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 315/2015.

Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2016 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE UMBUZEIRO ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, estimando a Receita em **R\$ 24.872.935,00** (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

|                            |                |                       |
|----------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  |                | <b>20.834.935,00</b>  |
| Receita Tributária         | 381.000,00     |                       |
| Receita de Contribuições   | 110.000,00     |                       |
| Receita Patrimonial        | 91.600,00      |                       |
| Receita de Serviços        | 2.000,00       |                       |
| Transferência Corrente     | 20.207.335,00  |                       |
| Outras Receitas Corrente   | 43.000,00      |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> |                | <b>5.993.750,00</b>   |
| Transferências de Capital  | 5.993.750,00   |                       |
| <b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b> |                | <b>(1.955.750,00)</b> |
| Deduções Do FUNDEB         | (1.955.750,00) |                       |

---



315

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA RECEITA 24.872.935,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender a demanda do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital de acordo com o desdobramento abaixo:

1 - DESPESAS POR APLICAÇÃO.

|                                |               |                      |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      |               | <b>17.144.721,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 10.689.949,00 |                      |
| Outras Despesas correntes      | 6.454.772,00  |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     |               | <b>7.590.000,00</b>  |
| Investimento                   | 7.365.800,00  |                      |
| Amortização da Dívida          | 224.000,00    |                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> |               | <b>138.214,00</b>    |
| Reserva de Contingência        | 138.214,00    |                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>        |               | <b>24.872.935,00</b> |

2 - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS.

|    |   |                      |
|----|---|----------------------|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL                          | 709.600,00           |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO                      | 430.053,00           |
| 03 | ASSESSORIA JURIDICA                       | 74.420,00            |
| 04 | ASSESSORIA E PLANEJAMENTO                 | 52.886,00            |
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO               | 1.003.103,00         |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS                    | 823.166,00           |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA          | 11.605.736,00        |
| 08 | SECRETARIA DE ESPORTE                     | 110.851,00           |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE                       | 2.950.478,00         |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 2.116.300,00         |
| 11 | SECRETARIA DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL      | 535.000,00           |
| 12 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL     | 521.800,00           |
| 13 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 804.677,00           |
| 14 | SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS       | 2.998.651,00         |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 138.214,00           |
|    | <b>TOTAL</b>                              | <b>24.872.935,00</b> |



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da Lei de Diretrizes orçamentárias sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

§ 2º - O limite autorizado no caput deste Art. será desonerado quando os créditos forem destinado a:

I - Atender insuficiências do Poder Legislativo, por meio de anulação de dotação pertencente ao mesmo grupo e de sua unidade orçamentária;

II - Atender insuficiências de pessoal e encargos sociais, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de dotação pertencente ao mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesa proveniente de sentenças judiciais precatórios, amortizações e juros da dívida, mediante anulação de dotação;

IV - Atender insuficiências consignadas de convênios, contratos de repassa e transferências de programas dos sistemas de saúde, ação social, infra-estrutura, e educação, mediante cancelamento de dotação e instrumento previsto no parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Atender insuficiências necessárias de transferência e remanejamento de dotações entre categorias econômicas, consignando respectiva anulação de dotação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em, primeiro de Janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro(PB), 23 de Dezembro de 2015.

  
**THIAGO PESSOA CAMELO**  
- Prefeito Constitucional -